



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa
- F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal
- F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 7551 / 2019

Às Comissões, em 12/11/2019

ASSUNTO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A "ASSOCIAÇÃO NINHO DE CAMPEÕES DE
KARATE", DO MUNICÍPIO DE POUSO
ALEGRE - M G .

Quórum:

Maioria Simples

Maioria Absoluta

Maioria Qualificada

Anotações: _____

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: <u>Aprovado</u>	Proposição: <u>Aprovado</u>	Proposição: _____
Por <u>14 x 0</u> votos	Por <u>14 x 0</u> votos	Por _____ votos
em <u>03 / 12 / 19</u>	em <u>10 / 12 / 19</u>	em _____ / _____ / _____
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7551 / 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO NINHO DE CAMPEÕES DE KARATE”, DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.


Autor: Ver. Wilson Tadeu Lopes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a “ASSOCIAÇÃO NINHO DE CAMPEÕES DE KARATE”, inscrita no CNPJ 31.871.303/0001-03, com sede na Rua Travessa Lisboa, nº 09 – Jardim Europa – Pouso Alegre-MG, com estatuto registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre, Registro nº 7636 – LIV A-49 – PAG. 564, em 26 de outubro de 2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2019.


Oliveira
PRESIDENTE DA MESA


Bruno Dias
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7551 / 2019

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO NINHO DE
CAMPEÕES DE KARATE”, DO MUNICÍPIO
DE POUSO ALEGRE-MG.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a “ASSOCIAÇÃO NINHO DE CAMPEÕES DE KARATE”, inscrita no CNPJ 31.871.303/0001-03, com sede na Rua Travessa Lisboa, nº 09 – Jardim Europa – Pouso Alegre–MG, com estatuto registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre, Registro nº 7636 – LIV A-49 – PAG. 564, em 26 de outubro de 2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.


Wilson Tadeu Lopes
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

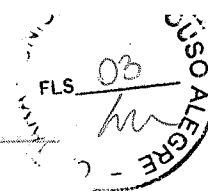
A presente proposta tem por finalidade tornar de utilidade pública a Associação Ninho de Campeões de Karate. A Associação foi fundada em 2018 para dar mais apoio aos atletas de Karate em nosso município.

Atualmente, a Associação tem um objetivo junto aos atletas sem condições financeiras de participar das competições a nível Estadual, Federal e Internacional, podendo ajudar através de eventos e participação de empresas para dar suporte a estes atletas de nosso município.

Outro programa da Associação é dar suporte em uniformes e equipamentos para competição aos atletas de baixa renda.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.


Wilson Tadeu Lopes
VEREADOR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.871.303/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NINHO DE CAMPEOES DE KARATE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO NINHO DE CAMPEOES DE KARATE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO TV LISBOA	NÚMERO 9	COMPLEMENTO	
CEP 37.551-219	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILEXITO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (35) 9882-6483 / (35) 3421-1083	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/11/2018** às **14:50:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

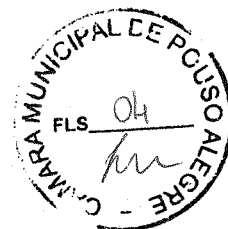
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



POLÍCIA CIVIL

MINAS GERAIS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a Associação Ninho de Campeões de Karate, com sede à Rua Travessa Lisboa nº 09 – Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 31.871.303/0001-03, fundada em 26 de setembro de 2018, encontra-se funcionando **há mais de 1 (um) ano** em pleno e regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

A diretoria é composta por pessoas idôneas e não percebem nenhuma remuneração pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento conforme as definições estatutárias. A diretoria é composta pelos seguintes membros:

Presidente: Gianna Machado Almeida Candido, casada, empresária, residente à Rua Jacarandá, nº.85 – Parque Ibirá, na cidade de Pouso Alegre MG. Inscrita no CPF sob nº064.091.496-97 e portadora da cédula de identidade RG MG11.353.849.

Vice-Presidente: Flávia Iara, casada, empresária, residente à Rua Marco Antônio de Souza, nº.800 – Portal do Ipiranga, na cidade de Pouso Alegre MG. Inscrito no CPF sob o nº.000.302.486-55 e portador da cédula de identidade RG MG 7.125.824.

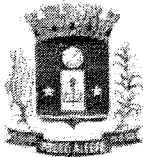
1º. Tesoureira: Roseane Sandoval de Almeida Souza, casada, contadora, residente à Rua Dr. Breno Coutinho nº265 – Bairro Reserva de Santa Barbara, na cidade de Pouso Alegre MG. Inscrito no CPF sob o nº.057.053.076-83 e portadora da cédula de identidade RG MG12.200.570.

Conselho Fiscal Efetivo: Mariângela Martins de Abreu, casada, atendente, residente à Rua da Tijuca nº 203 – Bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre MG. Inscrito no CPF sob o nº.056.055.756-60 e portador da cédula de identidade RG MG12.152.554.

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2019.

José Walter da Motta Matos
Delegado de Polícia Civil

José Walter da Mota Matos
Delegado Geral de Polícia

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

ISSQN e Taxas

Cadastro Econômico - Analítico

Cadastro Econômicos: 91006 Ordem: 1 Imprime Observações: on Imprime Restrições: 0

Pág

**Informação do Cadastro Econômico**

Cadastro: 91006	Nome: ASSOCIAÇÃO NINHO DE CAMPEÕES DE KARATE	Cpf/Cnpj: 31.871.303/0001-03
RG/Insc.:	Nat. Jurídica: Associação	Tipo Empresa: Comercial/Pres.Serv. de 00 à 05 Empregados
Situação: Em atividade		Início Atividade: 26/10/2018
Cód. Prop.: 22589368	Contador: 123935 - NÃO INFORMADO	Insc. Munic. Ant.:
Telefone: 35-98826483	E-mail: contabilexito@hotmail.com	Cad. Imob.:

Informação de Endereço

Tipo	Endereço	Número	Bairro	Cep	Cidade
Domicílio Fiscal	Travessa LISBOA	09	40 - JARDIM EUROPA	37.551-219	4359 - Pouso Alegre
Complemento:			Ponto de Referência:		
Correspondência	Travessa LISBOA	09	40 - JARDIM EUROPA	37.551-219	4359 - Pouso Alegre
Complemento:			Ponto de Referência:		

Informação das Atividades

Atividade Principal
0085.9/11.00 - Ensino de esportes
Demais Atividades
0094.9/36.00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Sócios da Empresa

Código Sócio	Cpf/Cnpj	Tipo
1066489 GIANNA MACHADO ALMEIDA CANDIDO	064.091.496-97	19 - Administrador

Outras Informações

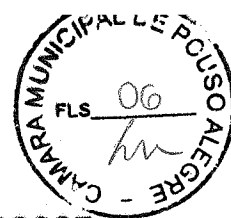
Observações
Processo Sala Mineira do Empreendedor - 01/11/2019 Presencial Inscrição Atividade de baixo risco Conforme Decreto N° 5.005/2019. Contato(s): 35-98826483 Email: contabilexito@hotmail.com

Informações Adicionais

11 - Características do Cadastro Econômico	
1 - COMÉRCIO	2 - NÃO
2 - INDÚSTRIA	2 - NÃO
3 - PRESTADOR SERVIÇO	1 - SIM
4 - OUTROS	-
6 - TIPO DE NATUREZA	1 - PERMANENTE
7 - NUMERO DE EMPREGADO	
8 - CATEGORIA	3 - MATRIZ
13 - ALUGUEL DE BOX (CAMELODROMO)	-
14 - ALUGUEL BOX MERCADO MUNICIPAL	-
15 - ALUGUEL BOX TERM. RODOVIÁRIO	-
16 - ESPAÇO PÚBLICO	-
17 - PERMISSÃO DE USO DE FEIRA	-
19 - PAGA CONDOMINIO	-
20 - REGIME DE ISSQN	9 - ISENTO
22 - TIPO DE USO	-
23 - METRAGEM	0,00
24 - TIPO DE SERVIÇO	-
25 - VALOR DO ALUGUEL RODOVIÁRIO	0,00
26 - VALOR DO CONDOMÍNIO RODOVIÁRIO	0,00
27 - VALOR DO ALUGUEL MERCADO PÚBLICO	0,00
28 - VALOR DO ALUGUEL CAMELODROMO	0,00
29 - INCIDE TAXA VISTORIA SBR 132	2 - Não
30 - GRAU DE RISCO DA EMPRESA	1 - BAIXO

12 - Ficha Regime Tribut / Enquadramento de Sociedade Civil

1 - Horário de Funcionamento	08hs às 18hs
2 - Escolaridade	0
5 - N° de Profissionais (ISS Uni profissional)	



ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO NINHO DE CAMPEÕES DE KARATE.

Aos (26) vinte e seis de setembro de dois mil e dezoito, as 19h, em sua sede provisória, na Travessa Lisboa, 09, Jardim Europa, Pouso Alegre, MG, reuniram-se um grupo de (15) quinze pessoas pais, mães de Karatecas de Pouso Alegre MG, para objetivar a fundação de uma Associação de Karatê, a idéia foi aprovada por todos, por unanimidade, foi escolhido o nome da Associação, que passou a se chamar Associação Ninho de Campeões de Karatê, também foi lido e aprovado o Estatuto Social da Associação Ninho de Campeões de Karatê, por todos presentes. Foi apresentada a sua primeira diretoria e, por aclamação, foi eleita, ficando assim composta. Presidente GIANNA MACHADO ALMEIDA CANDIDO, brasileira, empresaria casada, portadora do RG MG 113.53.849 e CPF 064.091.496-97; residente à Rua Jacarandá, 85, Parque Ibira, Pouso Alegre, MG. Vice Presidente FLAVIA IARA, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG MG 712.5824 e CPF 000.302.486-55, residente à Rua Marco Antônio de Souza, 800, Portal do Ipiranga, Pouso Alegre, MG. Tesoureira, ROSEANE SANDOVAL DE ALMEIDA SOUZA, brasileira, casada, contadora, portadora do RG MG 12.200.570 e CPF 057.053.076-83, residente à Rua Dr. Breno Coutinho, nº. 265 Reserva Santa Barbara, Pouso Alegre, MG. Conselheira fiscal efetiva MARIANGELA MARTINS DE ABREU, brasileira, casada, atendente, portadora do RG MG 12.152.554 e CPF 056.055.756-60; residente à Rua da Tijuca, 203, Centro, Pouso Alegre, MG. Conselheiro fiscal suplente CRUIZ VITOR FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M 514.5210 e CPF 948.334.606-10; residente à Rua Marco Antônio de Souza, 800, Portal do Ipiranga, Pouso Alegre, MG. Tanto a Diretoria como o Conselho Fiscal terá o mandato de três (03) anos, a partir de 26 setembro de 2018 a 26 de setembro de 2021, a presidente, saudando a todos da Associação Ninho de Campeões de Karatê, agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião e sendo lavrada a competente ATA a qual será levada para registro no órgão competente, para efeitos legais. Declaro ser esta cópia fiel do livro de atas, folha 1.

Pouso Alegre, 26 de setembro de 2018.




Gianna Machado Almeida Candido, - Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 CRUZ VITOR FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF
 M5145210 SSP MG

CPF 948.334.606-10 DATA NASCIMENTO 27/08/1972

FILIAÇÃO
 FRANCISCO ALVES FERREIRA
 MARIA DAS GRACAS CRUZ FERREIRA

PERMISSÃO ACC CATIAA B

Nº REGISTRO 02054587699 VALIDADE 18/11/2021 1ª HABILITAÇÃO 12/02/1992

OBSERVAÇÕES

Cruz Vitor Ferreira
 ASSINATURA DO PORTADOR

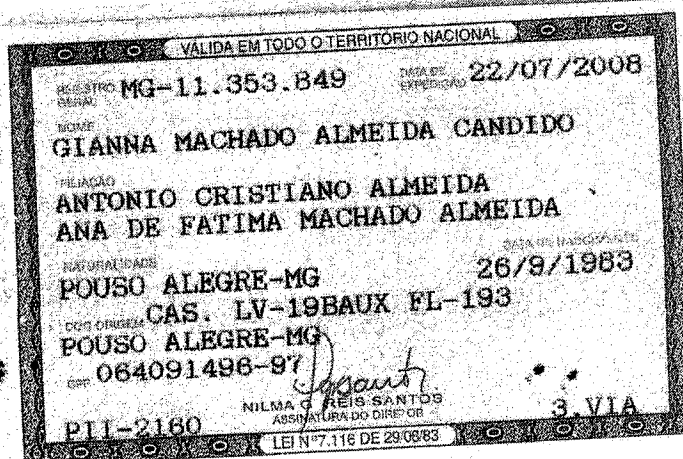
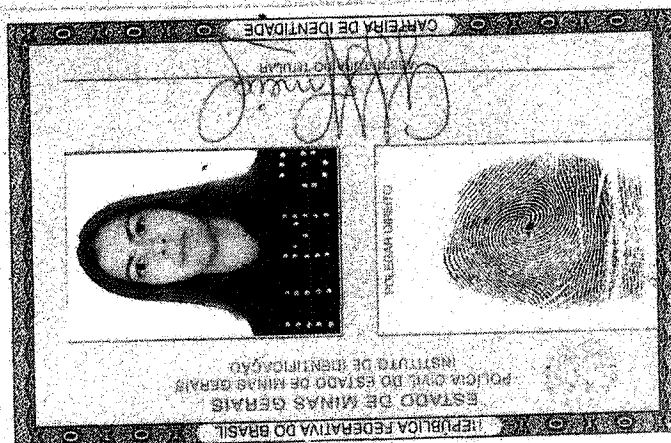
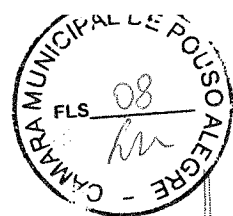
LOCAL POUSO ALEGRE, MG DATA EMISSÃO 21/11/2016

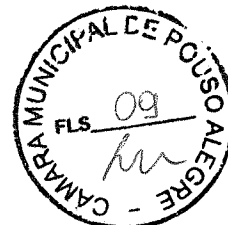
Po Ana Claudia Oliveira Perry
 Diretora DEFRAN/MG 40954604004
 ASSINATURA DO EMISOR MG502965851

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL INTERPRINT LTDA 1403439869

PROIBIDO PLASTIFICAR 1403439869





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPART LTDA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1406071958

NOME: FLAVIA IARA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG7125824 SSP MG

CPF: 000.302.486-55 DATA NASCIMENTO: 14/05/1976

FRAÇÃO: JOSE TOMOMASSA IARA
ELIZABETH XAVIER DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CATIA: B

Nº REGISTRO: 05468532452 VALIDADE: 01/12/2021 1ª HABILITACAO: 11/04/2012

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Flavia Iara*

LOCAL: POUSO ALEGRE, MG DATA EMISSAO: 05/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *Ana Cláudia Oliveira Perry* 59753886157
Diretora DETRAN/MG MG503702668

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1406071958



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1007694216

NOME
ROSEANE SANDOVAL DE ALMEIDA SOUZA

DOC. IDENTIDADE / OUTR. IDENTIF. DE
RG12200570 SSP MG

CIT 057.053.076-83 DATA NASCIMENTO 23/03/1984

IRACIÃO
SEBASTIAO SERGIO DE ALMEIDA
ROSANA APARECIDA S DE ALMEIDA

SEXO FEMLETO RACIA BRANCA CATEGORIA B

Nº PASSAPORTE 03781005004 VALIDADE 30/10/2019 Nº HABILITAÇÃO 02/02/2006

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL POUSO ALEGRE, MG DATA EMISSÃO 05/11/2014

Assessor Alcaide
Silvia Melo
Diretor de Trânsito / MG 79526106247
ASSINATURA DO EMISSOR MG462068862

PROIBIDO PLASTIFICAR
1007694216

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POUSO ALEGRE-MG

PII - 2160

ASSINATURA DO TITULAR

Mariangela Martins de Abreu

POLEGAR DIREITO

FORNO DO PRESÍDIO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.152.554 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/1998

NOME MARIANGELA MARTINS DE ABREU

FILIAÇÃO LEONIDAS JOSE DE ABREU MARIA REGINA MARTINS DE ABREU

NATALIDADE POUSO ALEGRE-MG DATA DE NASCIMENTO 6/12/1980

DOC. ORIGEM NASC. LV-83A FL-61V

POUSO ALEGRE-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

PII-2160

ASSINATURA DO DIRETOR

1. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: GIANNA MACHADO ALMEIDA CANDIDO
Registro Geral: MG - 11353849
Nome do Pai: ANTONIO CRISTIANO ALMEIDA
Nome da Mãe: ANA DE FATIMA MACHADO ALMEIDA
Data de Nascimento: 26/09/1983
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 25 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 29/10/2019

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19326068

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: FLAVIA IARA
Registro Geral: MG - 7125824
Nome do Pai: JOSE TOMOMASSA IARA
Nome da Mãe: ELIZABETH XAVIER DOS SANTOS
Data de Nascimento: 14/05/1976
Naturalidade: MARINGA / PR
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 27 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 29/10/2019

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19326087

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ROSEANE SANDOVAL DE ALMEIDA SOUZA
Registro Geral: MG - 12200570
Nome do Pai: SEBASTIAO SERGIO DE ALMEIDA
Nome da Mãe: ROSANA APARECIDA SANDOVAL DE ALMEIDA
Data de Nascimento: 23/03/1984
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 24 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 29/10/2019

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19326055

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARIANGELA MARTINS DE ABREU
Registro Geral: MG - 12152554
Nome do Pai: LEONIDAS JOSE DE ABREU
Nome da Mãe: MARIA REGINA MARTINS DE ABREU
Data de Nascimento: 06/12/1980
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 26 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 29/10/2019

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19326077

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: CRIUZ VITOR FERREIRA
Registro Geral: M - 5145210
Nome do Pai: FRANCISCO ALVES FERREIRA
Nome da Mãe: MARIA DAS GRACAS CRUZ FERREIRA
Data de Nascimento: 27/08/1972
Naturalidade: SAO PAULO / SP
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 22 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 29/10/2019

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19326034

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

DECLARAÇÃO



Pouso Alegre 29 de Outubro 2019.

Declaro para os devidos fins que a Associação Ninho de Campeões de Karatê , inscrita sobre o CNPJ -31.871.303/0001-03, devidamente registrada neste Município , de acordo com o artigo 21º do Estatuto da Associação , os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal , não recebem nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza pelas atividades exercidas.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gianna Machado Almeida Candido'.

Gianna Machado Almeida Candido
Presidente Associação Ninho de Campeões de Karatê



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

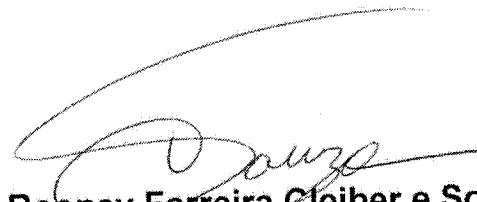
Superintendência de



DECLARAÇÃO

Pouso Alegre 30 de Outubro de 2019.

Declaro para os devidos fins que a Associação Ninho de Campeões de Karatê , inscrita sobre o CNPJ -31.871.303/0001-03, devidamente registrada neste Município , não possui nenhum tipo de pendência processuais nesta Superintendência de Esportes.


Rooney Ferreira Cleiber e Souza
Superintendente de Esportes

Ata da Reunião de Fundação, aprovação do Estatuto Social e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Ninho de Campeões de Karate.

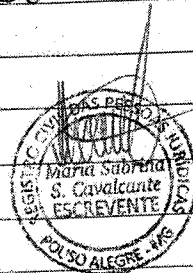
Nos (26) vinte e seis de setembro de dois mil e dezeto, às 19 h, em sua sede provisória, na Travessa Lusaca, 09 Jardim Europa, Pouso Alegre, MG, para, objetivar a fundação de uma Associação de Karate, a ideia foi aprovada por todos, por unanimidade, foi escolhido o nome da Associação, que passou a se chamar Associação Ninho de Campeões de Karate, também foi lido e aprovado o Estatuto Social da Associação Ninho de Campeões de Karate, por todos presentes. Foi apresentada a sua primeira diretoria e, por aclamação, foi eleito, ficando assim composta: Presidente Gianna Machado Almeida, Brasileira, empresária, casada, portadora de RG, MG 11353849 e CPF: 064.091.496-97, residente à Rua Jacaranda, 85, Parque Blair, Pouso Alegre, MG. Vice Presidente Flávia Lara, Brasileira, casada, empresária, portadora RG, MG 7125824 e CPF: 000.302.486-55, residente à Rua Manoel Antonio de Souza, 800, Portal do Laranjeira, Pouso Alegre, MG. Tesoureira, Brasileira, casada, residente em Rua Manoel Antonio de Souza, 800, Portal do Laranjeira, Pouso Alegre, MG. Contadora, portadora de RG, MG 12201571 e CPF: 054.053.076-83, residente à Rua Dr. RENE CAUTINHO, nº 265, Reserva Santa Barbara.

Pouso Alegre, MS, Conselheira Fiscal Efetiva
Marionela Martins de Abreu brasileira
casada, divorciada, portadora do RG MS
12152554 e CPF: 056.055.756-60.

residente à Rua da Tijuca, 203 Antas
Pouso Alegre, MS. Conselheiro Fiscal
Suplente Luiz Ritor Ferreira brasileiro
casado, empresário, portador do RG MS 145210
e CPF: 948.334.606-10, residente à Rua Marco
Antônio de Souza, 800 Portal Laranjeira, Pouso
Alegre MS. Tanto a Curadoria como Conselheiro
Fiscal terá mandato de três (03) anos,
a partir de 26 de Setembro de 2018 a 26
de Setembro de 2021, a presidente saudando
a todos da Associação Ninho de Competição
de Karate, agradeceu de todos dando por
encerrada a reunião e sendo lavrada
a competente Ata a qual será levada
para registro no órgão competente, para
efeitos legais

Pouso Alegre, 26 de Setembro de 2018

Gianna Machado Almeida Candido



ASSOCIAÇÃO NINHO DE CAMPEÕES DE KARATE

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E DURAÇÃO:

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO NINHO DE CAMPEÕES DE KARATE, fundada em 26 setembro de 2018, com sede e foro nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais e sede provisória à Travessa Lisboa, 09, Jardim Europa, CEP: 37.551-219.

ARTIGO 2º - SÃO FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

É uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter esportivo, ambiental, organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: 1) Incentivar a prática do Karate, em todas as suas modalidades, e a integração social; 2) Participação de atletas em competições, nacionais, internacionais, criando parcerias com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para captação de recursos financeiros, lícitos, idôneos e apartidários, para a consecução dos mesmos; 3) Participar de projetos de cunho social, em nível assistencial e educacional, estimulando a prática esportiva; 4) Colaborar com o Poder Público e com outras Organizações Não Governamentais em projetos esportivos, sociais, ambientais e educacionais; 5) Desenvolver projetos para captação de recursos financeiros, lícitos e idôneos, para fins de execução das atividades em prol da entidade.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, e se regerão pelas disposições contidas neste ESTATUTO e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO:

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 4º - São órgãos da Associação: 1) Assembleia Geral; 2) Diretoria; 3) Conselho Fiscal.

ARTIGO 5º - ASSEMBLÉIA GERAL:

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus Associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste Estatuto, tendo as seguintes prerrogativas: 1) Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos; 2) Eleger e destituir os administradores; 3) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; 4) Estabelecer o valor das mensalidades dos associados; 5) Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação; 6) Aprovar o regimento interno, que disciplinará os setores de atividades da Associação; 7) Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social; 8) Deliberar quanto à dissolução da Associação; 9) Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;





Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação; Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Parágrafo Quarto - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão comprovar sua qualidade de associado para exercer seu direito a voto.

ARTIGO 6º - DOS ASSOCIADOS: Os associados serão divididos nas seguintes categorias: 1)

Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa. 2) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; 3)

Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral; 4) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 7º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO: Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: 1) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou do responsável legal; 2) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; 3) Ter idoneidade moral e reputação ilibada; 4) Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS: 1) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; 2) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; 3) Zelar pelo bom nome da Associação; 4) Defender o patrimônio e os interesses da Associação; 5) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; 6) Comparecer por ocasião das eleições; 7) Votar por ocasião das eleições; 8) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências; 9) Disponibilizar-se ao trabalho voluntário; 10) Promover a harmonia entre os associados.

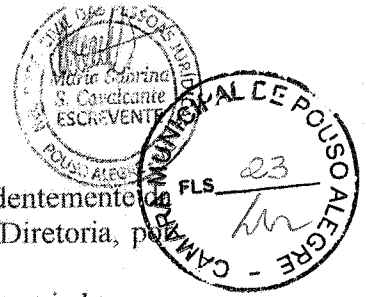
Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 9º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS: São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: 1) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; 2) Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto; 3) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 10º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 11º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito amplo da defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: 1) Violação do estatuto social; 2) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados; 3) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; 4) Desvio dos bons costumes; 5) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; 6) Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;



Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 12º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS: As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em: 1) Advertência por escrito; 2) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; 3) Eliminação do quadro social.

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA: A Diretoria da Associação será constituída por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral e assim denominados: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA: 1) Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social; 2) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; 3) Promover e incentivar a criação de comissões específicas; 4) Representar e defender os interesses de seus associados; 5) Elaborar o orçamento anual; 6) Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; 7) Admitir pedido de inscrição de associados; 8) Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Primeiro - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, devendo estar presentes na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

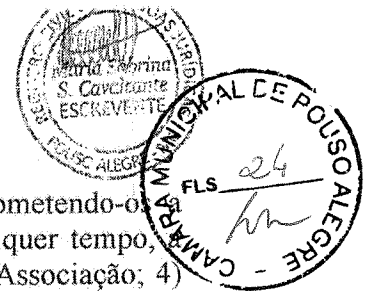
Parágrafo Segundo – O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, coincidente com o mandato do Conselho Fiscal, sendo permitida 01 (uma) reeleição.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE: 1) Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados p/ o fim que julgar necessário; 2) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; 3) Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; 4) Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; 5) Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; 6) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; 7) Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, esportivos e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º - COMPETE AO TESOUREIRO: 1) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria; 2) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; 3) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação; 4) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; 5) Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; 6) Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 17º - DO CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal, que será composto por 2 (dois) membros, sendo 01 (um) membro efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos em Assembleia Geral e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Associação, com as seguintes atribuições: 1) Examinar os livros de escrituração da Associação;



2) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-o à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; 3) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação; 4) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; 5) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 18º - DO MANDATO: As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, sendo permitida 01 (uma) reeleição.

ARTIGO 19º - DA PERDA DO MANDATO: A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: 1) Malversação ou dilapidação do patrimônio social; 2) Grave violação deste estatuto; 3) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

4) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; 5) Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 20º - DA RENÚNCIA: Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por votação através de Assembleia Geral, convocada especialmente para tal.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 21º - DA REMUNERAÇÃO: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

CAPITULO III

ARTIGO 22º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS: Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 23º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL: O patrimônio da Associação será constituído e mantido por: 1) Contribuições mensais dos associados contribuintes; 2) Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação; 3) Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;



ARTIGO 24° - DA VENDA: Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 25° - DA REFORMA ESTATUTÁRIA: O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 26° - DA DISSOLUÇÃO: A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos presentes associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 27° - DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 28° - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 29° - Declaro que o presente Estatuto, foi aprovado em assembleia realizada no dia 26 de setembro de 2018.

ARTIGO 30° - Fica eleito o Foro de Pouso Alegre para dirimir qualquer pendência judicial.

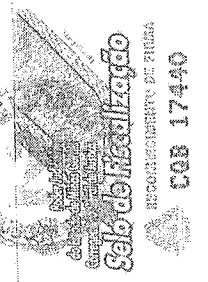
2º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG
 Rua Marshal Deodoro, 305 - Centro - 37556-000 - Fone (35) 3421-4622 - Fax (35) 3423-6375
 Bel. Humberto Libânio da Silveira Santos - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
 GIANNA MACHADO ALMEIDA CANDIDO *****

Em Testemunho da verdade:
 FABIANO CASSEIRO DOS SANTOS

Emol.: R\$5,03 TFJ: R\$1,49 Total: R\$6,52
 Pouso Alegre, 26/10/2018 10:40:57 8838

(QUALQUER RASURA OU EMENDA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FRAUDE)
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO



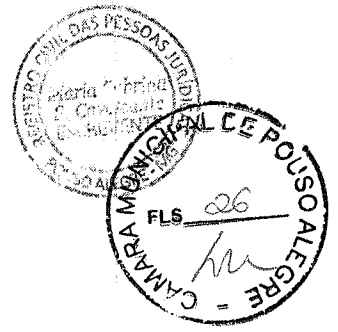
Pouso Alegre, 26 de setembro de 2018.

2º Ofício
[Handwritten signature]

PRESIDENTE: GIANNA MACHADO ALMEIDA CANDIDO, brasileira, empresaria casada, residente à Rua Jacarandá, 85, Parque Ibirá, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.551-345, portadora do RG MG 113.53.549 e CPF 064.091.496-97;

[Handwritten signature]

VICE-PRESIDENTE: FLAVIA IARA, brasileira, casada, empresaria residente à Rua Marco Antônio de Souza, 800, Portal do Ipiranga, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.556-728, portadora do RG MG 712.5824 e CPF 000.302.486-55



ROSEANE SANDOVAL DE ALMEIDA SOUZA
TESOUREIRA: ROSEANE SANDOVAL DE ALMEIDA SOUZA, brasileira, casada, contadora, residente à Rua Dr. Breno Coutinho, nº. 265 Reserva Santa Barbara, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.551-288 portadora do RG MG 12.200.570 e CPF 057.053.076-83.

CONSELHO FISCAL (Membro Efetivo)

MARIANGELA MARTINS DE ABREU
MARIANGELA MARTINS DE ABREU, brasileira, casada, atendente, residente à Rua da Tijuca, 203, Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-206, portadora do RG MG 12.152.554 e CPF 056.055.756-60;

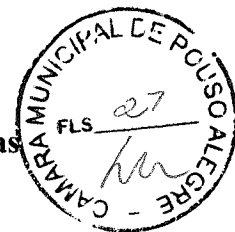
CONSELHO FISCAL (membro suplente):

CRUZ VITOR FERREIRA
CRUZ VITOR FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Marco Antônio de Souza, 800, Portal do Ipiranga, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.556-728, portador do RG M 514.52110 e CPF 948.334.606-10;

Patricia Guersoni
Advogada
OAB/MG 173.946

RTD e PJ de Pouso Alegre					
Maria Sabrina de Souza Cavalcante - Oficial					
Rua Adolfo Olinto, n 69, 2º andar - Centro					
Fone: (35)3421-5520					
Código: 6201-8 6412-1 6601-9 8101-8				Total	
Otd	1	1	1	6	9
PROTOCOLO Nº 78985 REG Nº 7838 - LIV A-49 - PÁG 564					
Pouso Alegre, MG, 26 de outubro de 2018.					
Maria Sabrina de Souza Cavalcante - Interina					
Despesas	Emolumento	ISS	Recômpe	TFJ	Total
	151,34	7,56	9,04	53,00	220,94
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício RTD e PJ de Pouso Alegre					
Selo Número: CDE47598 - Cód. Seg.: 0772.2560.6827.2908					
Total de atos: 97 Emol: 160,38 TFJ: 53,00 Total: 213,38					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.



Pouso Alegre, 18 de novembro de 2019.

PARECER JURÍDICO

Autoria – Poder Legislativo

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do Projeto de Lei nº 7.551/2019, de autoria do Vereador Wilson Tadeu Lopes que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO NINHO DE CAMPEÕES DE KARATE”, DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.”

O Projeto de lei em análise tem a finalidade de declarar de utilidade pública municipal a “ASSOCIAÇÃO NINHO DE CAMPEÕES DE KARATE”, inscrita no CNPJ 31.871.303/0001-03, com sede na Rua Travessa Lisboa, nº 09 – Jardim Europa – Pouso Alegre–MG, com estatuto registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre, Registro nº 7636 – LIV A-49 – PAG. 564, em 26 de outubro de 2018

O artigo segundo dispõe que revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A proposição em tela, de certa forma, busca “homenagear” as entidades atuantes no município, com a declaração de sua utilidade pública.



Conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles¹:

“Serviços de utilidade pública são os que a Administração reconhecendo sua conveniência (não essencialidade, nem necessidade) para os membros da coletividade, presta-os diretamente ou aquiesce em que sejam prestados por terceiros (concessionários, permissionários ou autorizatários), nas condições regulamentadas e sob seu controle, mas por conta e risco dos prestadores, mediante remuneração dos usuários.”

Os serviços de utilidade pública “visam facilitar a vida do indivíduo na coletividade, pondo a sua disposição utilidades que lhe proporcionarão mais conforto e bem-estar”².

Necessário frisar, que para uma associação ser declarada de utilidade pública se faz necessário que está seja sem fins lucrativos, que esteja cadastrada como pessoa jurídica, e, que preencha os requisitos exigidos pelas Leis Municipais 4.517/2006 e 5.413/2013 que especificam quais são os requisitos exigidos para que as entidades sejam reconhecidas como utilidade pública.

Vejamos o que diz a legislação municipal:

Art 1º- As sociedades civis, as associações e as fundações, legalmente constituídas no Município de Pouso Alegre, com o fim exclusivo de servir à coletividade, sem fins lucrativos, poderão ser declaradas de utilidade pública, através de Lei específica, com validade de 06 (seis) anos, desde que atendidos os requisitos da presente Lei. Parágrafo único- A renovação da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo, será expedida através de Decreto do Poder Executivo, com validade de 06(seis) anos, mediante requerimento do interessado e manifestação do Conselho Municipal específico.

Art 2º- O Projeto de Lei dispendo sobre a utilidade pública será de iniciativa concorrente dos Poderes constituídos do Município de Pouso Alegre, instruído com as seguintes documentações:

I- Declaração de que a requerente encontra-se formalmente constituída no Município de Pouso Alegre;

II- Comprovação de personalidade jurídica através da apresentação de cópias autenticadas e registradas em Cartório da Ata de sua fundação e de seu Estatuto Social,

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 20ª edição, Malheiros, São Paulo: 1995, pág. 295 e 296.

² MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., pág. 296.

em sendo a entidade fundação, seu Estatuto deverá obedecer aos preceitos constantes dos arts 62 e 69 do Código Civil e arts 1.199 a 1.204 do Código do Processo Civil;

III- Apresentação de cópias autenticadas de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ , do Alvará de localização expedido pela Prefeitura de Pouso Alegre e da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;

IV- Cópias autenticadas e registradas das alterações estatutárias e respectivas Atas de Assembléias que as aprovaram;

V- Ata da eleição da Diretoria atual;

VI- Cópia atualizada do registro no Conselho Municipal competente e declaração de que a entidade não possui pendências processuais que lhes possam onerar;

VII- Comprovação de que os cargos de diretoria não são remunerados, por qualquer forma e que não são distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

VIII- Que, comprovadamente, promove a educação ou exerce atividade de pesquisa científica de saúde, de cultura, artística ou filantrópica, de caráter geral e indiscriminado, mediante relatórios quantitativos e qualitativos do último ano, separadamente, ano por ano, assinado por profissional habilitado, com carimbo que conste o número de seu registro no respectivo Conselho Regional ou Ordem;

IX- Qualificação completa dos membros da atual diretoria e atestado de antecedentes criminais, expedidos por autoridade competente;

X- Atestado de autoridade local(Prefeito, Presidente da Câmara, Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou Delegado de Polícia), informando que a instituição esteve e está em efetivo e contínuo funcionamento no último ano, com exata observância dos princípios estatutários;

§ 1º- A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do projeto de lei.

§ 2º- O Conselho Municipal da área específica em que o solicitante atua, quando existente, deverá ser consultado e emitir parecer sobre o pedido.

Art 3º- Não serão declaradas de utilidade pública, as sociedades civis, associações e fundações cujos estatutos contenham dispositivos que impeçam a admissão de pessoas que se enquadrem nas suas finalidades sociais ou que atendam exclusivamente seus sócios ou dependentes.

Art 4º- Será suspenso o registro das entidades de que trata o art 1º, retro, pelo tempo que entender necessário o Conselho Municipal de Assistência Social, caso as mesmas deixem de atender a demanda existente, solicitadas pelos órgãos competentes, sem a devida justificativa, cessando a suspensão quando houver a de regularização.

Art 5º- Rejeitado a projeto de lei de que trata o art 2º , retro, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

Art 6º- O nome e as características das sociedades civis, associações e fundações declaradas de utilidade pública terão que, obrigatoriamente ser registrados nos Conselhos Municipais competentes, conforme a sua natureza.

Art 7º- As sociedades civis, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar até o dia 31 de janeiro de cada ano, aos Conselhos Municipais competentes e ao Ministério Público:

I- balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior, acompanhado do demonstrativo de receita e da despesa, com o parecer do Conselho Fiscal;

II- plano anual das atividades efetivamente realizadas no exercício anterior;

III- plano anual das atividades a serem realizadas no exercício atual;

§ único- Para efeito do disposto nos arts 4º e 5º, desta Lei, os Conselhos Municipais manterão livro especial para registro das referidas entidades destinando-se também, a averbação de remessa dos relatórios a que se este artigo.

Art 8º- As sociedades civis, associações e fundações declaradas de utilidade pública poderão colaborar com o Município na área de suas especialidades, cedendo temporariamente, os locais e os serviços, participando de campanhas ou auxiliando na fiscalização, mediante acordo e parcerias.

Art 9º- Será cassada a declaração de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações, quando;

I- houver o descumprimento de qualquer exigência prevista nesta Lei ou o desvirtuamento de suas finalidades;

II- deixar de apresentar os relatórios a que se refere o art 7º desta Lei;

III- negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários;

IV- remunerar, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigente, mantenedores ou associados.

Parágrafo único - Constatada a existência de inflação cometida por entidade declarada de utilidade pública, a Lei que conferiu tal benefício poderá ser revogada.

As Leis Municipais nº 4.517/2006 e a Lei 5.413/2013 estabelecem as normas para declaração de utilidade pública, sendo que os requisitos devem ser preenchidos pela entidade para que seja agraciada.

Estes são os requisitos:

Declaração de constituição formal – Apresentado e assinado o Estatuto pela Advogada Patrícia Guersoni, e registrado no 2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre-MG; Cópia autenticada da ata de fundação e Estatuto Social – Foi juntada o Estatuto Social datado de 26/09/2018, assim como a ata de fundação de mesma data.; Inscrição no CNPJ, cópia do alvará de funcionamento e certidão negativa de INSS – Foi anexado Cadastro Econômico Analítico emitido pelo Município de Pouso Alegre; juntada a inscrição no CNPJ, emitido em 16 de novembro de 2018. Não existem alterações estatutárias, eis que o estatuto foi formalmente registrado recentemente. Cópia da ata de eleição da atual diretoria – Foi juntada cópia da ata da atual diretoria, data de 26/09/2018, constando para o mandato de três anos.

Cópia do registro no Conselho Municipal competente e declaração de que a entidade não possui pendências processuais – Foi anexado a declaração emitida pelo Superintendente de Esportes alegando registro e nenhuma pendência processual para com o Conselho. Comprovação da não remuneração de seus diretores – O Estatuto Social nos termos do artigo 21º dispõe acerca vedação do recebimento de remuneração,





bem como declaração emitida pela Presidente da Associação Ninho de Campeões de Karatê alegando que de acordo com o Estatuto, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não recebem nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie. Qualificação completa dos membros da atual diretoria e atestado de antecedentes criminais, expedidos por autoridade competente – Foram anexados os atestados de antecedentes criminais emitidos pela Polícia Civil, sendo anexados ainda os documentos pessoais com todos os dados dos membros da diretoria e conselho fiscal. Atestado de autoridade local, informando que a instituição esteve e está em efetivo e contínuo funcionamento – Apresentado e assinado Atestado de Funcionamento pelo ilustre Delegado de Polícia Civil Dr. José Walter da Motta Matos.

Isto posto, diante da premente necessidade de prevalência do interesse local almejado pela Carta Magna Brasileira, e do disposto nos artigos 149 c/c 151 da Lei Orgânica Municipal, corroborado pelas justificativas e declarações apresentadas, não existem, *S.M.J*, obstáculos legais à tramitação deste projeto de lei.

QUORUM

Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 7.551/2019**, para ser para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que, o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

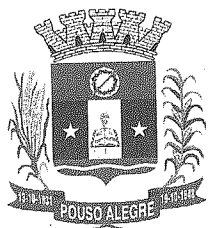
É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..



Marco Aurélio de Oliveira Silvestre
OAB/MG – 50.218

Cynthia Cristina Soares Melo

Estagiária



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2019.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI 7.551/2019 QUE “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO NINHO DE CAMPEÕES DE KARATE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG”** Emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Lei nº 7.551/2019, tem como objetivo declara de utilidade pública a Associação Ninho de Campeões de Karate, inscrita no CNPJ 31.871.303/0001-03, com sede na Rua Travessa Lisboa nº09 – Jardim Europa – Pouso Alegre – MG, com estatuto registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre, registro nº 7636 – LIV A 49 – Pág. 564 em 26 de outubro de 2018.

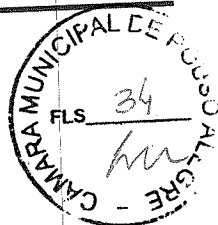
A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e inculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

Recebido em 02/12/19
às 14:08



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

O projeto pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto art. 30, incisos I da

Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 7.551/2019.**

Vereador Arlindo Mota Paes Ad hoc
Relator

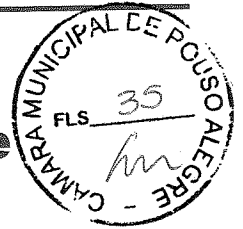
Vereador Odair Quincote
Presidente

Vereador Wilson Tadeu Lopes
Secretário Ad hoc



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 185 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 7551/2019** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO NINHO DE CAMPEÕES DE KARATÊ”, DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**Projeto de Lei nº 7551/2019**”, que declara de utilidade pública municipal a “Associação Ninho de Campeões de Karatê”, do Município de Pouso Alegre – MG, passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto em estudo tem como objetivo tornar utilidade pública a Associação Ninho de Campeões de Karatê, pois foi uma associação fundada no ano de 2018 com o objetivo de apoiar os atletas de Karatê sem condições financeiras de participar das competições a nível Estadual, Federal e Internacional, ajudando através de eventos e participação de empresas para dar suporte, além de dar suporte em uniformes e equipamentos para competições de atletas de baixa renda.

Como bem explicitado no Parecer do Departamento Jurídico: “*serviço de utilidade pública visam facilitar a vida do indivíduo na coletividade, pondo à sua disposição utilidades que lhe proporcionarão mais conforto e bem-estar*”.

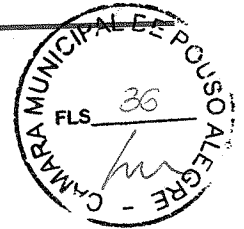
Ademais, a entidade preencheu todos os requisitos previstos nas Leis Municipais nº 4.517/2006 e 5.413/2013. Assim como atendidas as disposições do artigo 149, combinado com o artigo 151, da Lei Orgânica do Município.

Recebido em 02/12/19
às 17:33



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar


Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

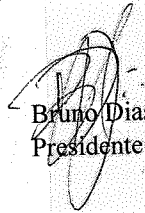
CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Nº 7551/2019 verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2019.


Leandro Moraes
Relator


Bruno Dias
Presidente


Arlindo Motta
Secretário